



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

Goiânia, 13 de novembro de 2017.

CIRCULAR/007/2017
DO: Presidente da CPPD/UFG

**ÀS UNIDADES ACADÊMICAS E UAE DAS REGIONAIS CATALÃO, GOIÁS E JATAÍ DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS,**

Prezados(as) Senhores(as),

Em reunião plenária realizada no dia 10/11/2017 e, com base no artigo 78 da Resolução CONSUNI nº 18/2017, fica estabelecido que as Comissões de Avaliação Docente (CADs), devem considerar as seguintes pontuações em termos proporcionais referentes ao item IV-4 (Atividades de representação Fora da UFG) do Anexo II da referida resolução:

IV – 4 Atividades de Representação Fora da UFG		Pontos
1	Representante titular em conselho de classe profissional	
1.1	Com carga horária menor do que 30 horas	1
1.2	Com carga horária maior ou igual a 30 horas e menor do que 60 horas	2
1.3	Com carga horária maior ou igual a 60 horas e menor do que 90 horas	4
1.4	Com carga horária maior ou igual a 90 horas e menor do que 120 horas	6
1.5	Com carga horária maior ou igual a 120 horas e menor do que 150 horas	8
1.6	Com carga horária maior ou igual 150 horas	10
2	Presidente do Sindicato de Docentes da UFG	10
3	Diretor do Sindicato de Docentes da UFG	3
4	Representante sindical	
4.1	Com carga horária menor do que 30 horas	1
4.2	Com carga horária maior ou igual a 30 horas e menor do que 60 horas	2
4.3	Com carga horária maior ou igual a 60 horas e menor do que 90 horas	4
4.4	Com carga horária maior ou igual a 90 horas e menor do que 120 horas	6
4.5	Com carga horária maior ou igual a 120 horas e menor do que 150 horas	8
4.6	Com carga horária maior ou igual 150 horas	10
5	Representante em entidade científica, artística e cultural	
5.1	Com carga horária menor do que 30 horas	1
5.2	Com carga horária maior ou igual a 30 horas e menor do que 60 horas	2
5.3	Com carga horária maior ou igual a 60 horas e menor do que 90 horas	4
5.4	Com carga horária maior ou igual a 90 horas e menor do que 120 horas	6
5.5	Com carga horária maior ou igual a 120 horas e menor do que 150 horas	8
5.6	Com carga horária maior ou igual 150 horas	10
6	Representante em comissão de órgão governamental	
6.1	Com carga horária menor do que 30 horas	1
6.2	Com carga horária maior ou igual a 30 horas e menor do que 60 horas	2



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

IV – 4 Atividades de Representação Fora da UFG		Pontos
6.3	Com carga horária maior ou igual a 60 horas e menor do que 90 horas	4
6.4	Com carga horária maior ou igual a 90 horas e menor do que 120 horas	6
6.5	Com carga horária maior ou igual a 120 horas e menor do que 150 horas	8
6.6	Com carga horária maior ou igual 150 horas	10

Também ficou estabelecido pela CPPD que enquanto a Resolução–CCEP nº 322 estiver em vigor, em todos os processos de Alteração de Regime de Trabalho, deverá ser anexado a Certidão de Ata ou informação (presente na Certidão de Ata do Conselho Diretor) que tanto a **Alteração do Regime de Trabalho** e o **Plano de Trabalho** foram aprovados pelos departamentos (isso para as Unidades Acadêmicas que possuem departamentos).

Nos processos eletrônicos os RADOCS podem ser anexados sem as devidas assinaturas, mas na Certidão de Ata de aprovação da nota da Chefia e parecer da CAD, deve ser informado a aprovação dos mesmos pelo Conselho Diretor ou no Colegiado das UAE das Regionais.

Comunicamos ainda, que os processos encaminhados pelo SEI, só serão analisados se estiverem abertos somente na CPPD.

As CAD's devem ser informadas que a pontuação do Item II-Produção Intelectual do Anexo II da Resolução CONSUNI nº 18/2017 subitem I-1, I-2, I-3 devem ser pontuados através de um documento anexado ao processo pelo docente interessado avaliado, informando se o Qualis*/CAPES é qualificado como A, B ou C (os RADOCS de 2015 e 2016 não especificam se é A, B, ou C).

Sendo o que se apresenta para o momento, antecipadamente nossos agradecimentos pela atenção e colaboração de V.Sa.

Atenciosamente,


Prof. Jefone de Melo Rocha
Presidente da CPPD/UFG